



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18106//2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reparação das instalações da Unidade de Valorização de Resíduos Campos do Iguaçu, incluindo mão de obra, fornecimento e reposição de materiais necessários à execução dos serviços, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência e anexos.

#### **DATAS RELATIVAS AO CERTAME:**

- I- Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia **02/06/2022**;
- IV- Abertura e avaliação das propostas: dia **02/06/2022**, a partir das 9:00 horas;
- V- Início da sessão pública/lances: **dia 02/06/2022, às 9:00 horas**;

O valor máximo estimado: R\$ 99.507,22 (noventa e nove mil e quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos).

**PREGOEIRO:** Carlos José Faé

Fone: (45) 2105-1495 / (45) 99997-3131 - E-mail: [licitacoes.fae@gmail.com](mailto:licitacoes.fae@gmail.com)

**Acesso identificado no link – [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18106//2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reparação das instalações da Unidade de Valorização de Resíduos Campos do Iguaçu, incluindo mão de obra, fornecimento e reposição de materiais necessários à execução dos serviços, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência e anexos.

#### DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- I- Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia **02/06/2022**;
- IV- Abertura e avaliação das propostas: dia **02/06/2022**, a partir das 9:00 horas;
- V- Início da sessão pública/lances: **dia 02/06/2022, às 9:00 horas**;

O valor estimado para a referida licitação tendo por base o preço encontrado na pesquisa de preços é de R\$ 99.507,22 (noventa e nove mil e quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos).

#### ENDEREÇOS:

**PREGOEIRO:** Carlos José Faé

Fone: (45) 2105-1495 / (45) 99997-3131

E-mail: [licitacoes.fae@gmail.com](mailto:licitacoes.fae@gmail.com)

Horário de expediente: das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)**

#### ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Memorial Técnico Descritivo
- Anexo III – Modelo de Minuta de Contrato
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema **[www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)**.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 280 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/).
- 1.3. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens/lotos que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

### 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [licitacoes.fae@gmail.com](mailto:licitacoes.fae@gmail.com).
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [licitacoes.fae@gmail.com](mailto:licitacoes.fae@gmail.com).
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **3. DO OBJETO**

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site COMPRASGOVERNAMENTAIS, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 4.3.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 4.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 4.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 4.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 4.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - 4.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 4.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 4.3.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 4.3.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - I- Conduzir a sessão pública;
  - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII- Indicar o vencedor do certame;
  - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO**

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/).
- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/).
- 7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), devendo conter:
- 9.2.1. Preço total do grupo/item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:
- 9.3.1. Preço unitário e total dos itens e/ou grupos, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.3.2. Descrição detalhada do objeto;
- 9.3.3. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 9.3.4. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo **PROIBIDO** o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

## **10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.





# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

## **11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **12. DO JULGAMENTO**

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO**

- 14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 14.2.1. SICAF;
  - 14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:
  - 15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
  - 15.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
  - 15.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (*alvará*), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 15.1.4. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
  - 15.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - 15.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
  - 15.1.7. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
  - 15.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 15.1.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
  - 15.1.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.2. O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 15.3. A Diretoria de Licitações e Contratos realizará diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93. Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- 15.4. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/).
- 15.5. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.7. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.10. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.11. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.10, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## 16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. **A falta de manifestação motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## 17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.
- 18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 18.5. Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 18.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 18.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 18.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

## **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada e atestada pelo gestor do Contrato.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 19.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 19.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;
- 19.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
- 19.5. A contratada ficará obrigada a repassar Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Obras;
- 19.6. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Obras, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela SMOB e pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- 19.7. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do Contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

- 19.8. A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR, através da ART de execução do(s) serviços;
- 19.9. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação do Termo de Recebimento Provisório e do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **20. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>1</sup>**

- 20.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 20.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
  - III - O preço unitário;
  - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 20.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:
- 20.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:
- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
  - b) Deixar de manter as condições de habilitação;
  - c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.
- 20.3.1.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.
- 20.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços:
- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
  - b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato / Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
  - c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.
- 20.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato / Ata de Registro de Preços, e ensejar retardamento de sua execução:

<sup>1</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 20 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- a) Pela inexecução parcial do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- c) Se a contratada ceder o objeto contratual, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

#### 20.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

20.3.4.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

#### 20.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

20.3.5.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

20.3.5.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

#### 20.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

20.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato / Ata de Registro de Preços, conforme o caso.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 20.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
  - b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços, incidindo sanções específicas, conforme item 20.3.3 “b” acima.
- 20.4.1. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 20.5. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 20.7. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- a) O dano causado à administração;
  - b) O caráter educativo da pena;
  - c) A reincidência como maus antecedentes;
  - d) A proporcionalidade.
- 20.8. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 20.9. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 21.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 21.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail [licitacoes.fae@gmail.com](mailto:licitacoes.fae@gmail.com) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 16 de maio de 2022.

**Nilton Aparecido Bobato**  
**Secretária Municipal da Administração**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, além do fornecimento de todos os equipamentos necessários para a **REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS CAMPOS DO IGUAÇU**, conforme **Memorial Técnico Descritivo, Planilhas, Cronogramas e Projetos de Engenharia** que compõem e fazem parte do presente Termo de Referência e poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>.

#### 2. MOTIVAÇÃO

Na data de 18 de novembro de 2021 a Divisão de Gestão de Resíduos Recicláveis, pertencente a esta, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, enviou à Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos um Memorando Interno (MI 44981/2021) solicitando providências após arrombamento da recém-construída Unidade de Valorização de Resíduos (UVR) Campos do Iguaçu. As circunstâncias do acontecimento estão descritas no Boletim de Ocorrência da Polícia Civil do Paraná nº 1.179.815/2021 e FAOC da SMSP nº 7648/2021. Solicitamos visita ao local para levantamento dos materiais de reposição que foram furtados e que seja elaborada toda documentação necessária para aquisição e instalação dos materiais necessários para pleno funcionamento da UVR supracitada.

Assim, a presente intervenção se faz necessária devido às condições atuais do empreendimento e seu caráter de urgência, uma vez que havia data marcada para sua inauguração.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não será exigida da empresa a realização de visita técnica. O Memorial Técnico Descritivo, assim como a Planilha Orçamentária e os Projetos, estará disponível a quem interessar, para que possam ter conhecimento das necessidades da obra, e realizar os questionamentos técnicos que julgarem necessários para dirimir quais dúvidas que possam ter em relação à execução do objeto em questão, ou para a elaboração da proposta de preços.

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

##### 4.1. Do prazo da execução dos serviços

A execução dos serviços e reposição de materiais e serviços da Unidade de Valorização de Resíduos Campos do Iguaçu terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias, sendo sugerido que a vigência contratual seja fixada em 90 (noventa) dias após a conclusão da execução dos serviços para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela PMFI, por qualquer motivo de força maior que venha a ocorrer, neste caso, a própria PMFI estipulará novo prazo.

##### 4.2. Do local de execução dos serviços

A reposição de materiais e serviços da Unidade de Valorização de Resíduos Campos do Iguaçu será executada no seguinte endereço:

- *Rua Capibaribe com Rua Tibagi, Campos do Iguaçu no município de Foz do Iguaçu/PR.*  
Cuja implantação está detalhada nos projetos anexos.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 4.3. Das condições gerais de prestação de serviços

A equipe de funcionários da Contratada deve contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços necessários para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência.

A assinatura do contrato implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.

## 4.4. Das condições específicas de prestação de serviços

### 4.4.1. Da ordem de serviço

A prestação dos serviços contratados será efetuada mediante Ordem de Serviço – OS, emitida pela Secretaria Municipal de Obras através da Diretoria de Obras Públicas, a qual fará a emissão da referida Ordem de Serviço após a formalização do contrato e apresentação do plano disposto no item 7 do presente Termo de Referência. A contratada deverá iniciar a obra no primeiro dia útil subsequente a emissão e conseqüente recebimento da ordem de serviço.

Na ocasião da emissão da Ordem de Serviço (OS), a Contratada poderá ser convocada a participar de reunião com a fiscalização, na qual será realizado o estudo e o planejamento da reposição de materiais e serviços da Unidade de Valorização de Resíduos Campos do Iguaçu.

## 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Secretária de Meio Ambiente Ângela Luzia Borges de Meira, e a fiscalização dos serviços contratados será feita pela Secretaria Municipal de Obras, através de servidor Valdir Lavinicki, lotado na SMOB – Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Engenheiro Civil Consultor, sob matrícula de nº 2154501, que poderá requerer a contratada os documentos necessários para aferir e regular o cumprimento do objeto contratual, tais como registros dos empregados contratados para averiguar a regular contratação destes, assim como deverá ter amplo e livre acesso ao canteiro dos serviços, sem aviso prévio a fim de executar as atividades inerentes à fiscalização.

Caberá ao fiscal, ainda, dirimir eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por parte da contratada podendo, para tanto, solicitar acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, através da Diretoria de Gestão e Controle de Recursos, que auxiliará em todo o processo de execução do objeto do presente Termo de Referência, cujo trabalho será monitorado através da fiscalização com realização de relatórios prestados diretamente à DIOB/SMOB, e que caso requerido, poderão ser apresentados a outros órgãos da administração pública municipal, tais como a Secretaria responsável pela gestão financeira e orçamentária da obra e a Procuradoria Geral do Município.

Deve a fiscalização tomar as providências necessárias para garantir a execução integral do objeto previsto no presente Termo de Referência.

Todos os serviços executados serão submetidos à aprovação da fiscalização, por fiscal designado conforme previsto no item 5 do presente Termo de Referência, inclusive com verificação “*in loco*” do andamento dos serviços e aprovação da planilha de medição, sendo que durante a fiscalização poderá ser requerido pelo fiscal o acompanhamento e colaboração da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, através da Diretoria de Gestão e Controle de Recursos.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 6. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PRAZOS DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será efetuada pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Obras, a cada 30 (trinta) dias, sendo que somente depois de verificada pela equipe de fiscalização “*in loco*” ocorrerá à liberação para inclusão na programação de pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 dias, depois de conferida a planilha emitida, na quantidade e qualidade especificadas pela Secretaria Municipal de Obras, e mediante a apresentação da nota fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da Contratada, identificação do banco a ser depositado, devendo ser a referida Nota Fiscal devidamente atestada por servidor público responsável pelo recebimento da mesma.

Sendo identificada cobrança indevida na nota fiscal, a fiscalização poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da nota fiscal corrigida. Em cada medição, poderá ser feita dedução relativa a multas contratuais eventualmente incorridas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão de responsabilidade exclusiva da contratada execução do objeto disposto no item 1 do presente Termo de Referencia, no prazo estipulado, seguindo as soluções de engenharia dispostas nos projetos de engenharia, memorial técnico descritivo, planilhas e cronogramas compõem e fazem parte do presente Termo de Referencia, assim como arcar com todos os impostos, taxas, salários dos funcionários, entre outros emolumentos e encargos necessários à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referencia.

Sendo que nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Termo de Referencia, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

Será ainda de responsabilidade da contratada a fim de cumprir a legislação vigente para execução do objeto do presente Termo de Referencia o cumprimento específico das condições dispostas a seguir.

### 7.1. Do Licenciamento Ambiental

Quanto ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme informado por responsável da SMPC trata-se de instalação de acessórios de obra que já possui PGRCC aprovado, N°67/2021, devendo ser seguido o gerenciamento conforme proposto neste.

São de inteira responsabilidade da empresa contratada, seguindo o disposto nos artigos nº 52 e 53, da Lei Complementar nº 07, de 18 de Novembro de 1991 “Códigos de Posturas”, a sinalização das vias públicas por ocasião da realização dos serviços contratados.

## 8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A forma, de adjudicação do serviço em questão, deve ser a de menor preço.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá manter o local dos serviços sempre limpo e em condições de a qualquer momento, sem prévio aviso, qualquer órgão público envolvido com a reposição de materiais e serviços da Unidade de Valorização de Resíduos Campos do Iguaçu venha a adentrar no





# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

recinto dos serviços do objeto em questão, para acompanhamento da execução ou até mesmo efetuar medição ou fiscalização.

Será paga uma ART pelos serviços da reposição de materiais e serviços da Unidade de Valorização de Resíduos Campos do Iguaçu pela empresa vencedora do certame licitatório, para que ao executar estes, a mesma seja responsável pela qualidade dos serviços conforme previsto em contrato, durante o prazo previsto na legislação vigente.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação orçamentária: 18.04.18.541.0650.1202.449051

Valor máximo aceitável: R\$ 99.507,22 (noventa e nove mil quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos)



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

**EQUIPAMENTO PÚBLICO:** UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS (UVR)  
CAMPOS DO IGUAÇU

**LOCAL:** RUA CAPIBARIBE COM RUA TIBAGI – CAMPOS DO IGUAÇU

**TIPO DE PROJETO:** REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR

#### 1. OBJETIVO

O presente memorial é parte integrante do projeto básico e foi elaborado a fim de prestar os esclarecimentos quanto à reposição de materiais e serviços da UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS (UVR) CAMPOS DO IGUAÇU, localizado na Rua Capibaribe com Rua Tibagi, na região do Bairro Campos do Iguaçu, no município de Foz do Iguaçu – PR.

Tal documento serve de manual referente à intervenção que será realizada e descreve as técnicas aplicadas para a reposição. É de extrema importância que a empresa analise este documento antes de elaborar sua proposta de orçamento. Em conjunto com as planilhas e cronograma que compõem o projeto básico, deve ser rigorosamente obedecido durante a intervenção e sempre consultado, a fim de que se garanta o resultado final esperado.

Na planilha orçamentária encontram-se detalhados todos os serviços e seus custos relativos. Deve-se seguir todos esses documentos como referência.

#### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente projeto foi desenvolvido visando atender a demanda para o local após solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Desse modo, se torna necessária uma intervenção a fim de possibilitar o funcionamento e utilização do empreendimento.

Para a utilização do local, será necessário repor e reinstalar vários equipamentos e materiais após o arrombamento da UVR.

A contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços prestados, bem como pelos eventuais danos que vier a causar no decorrer da realização destes. Trabalhos executados em desacordo com a especificação técnica serão reprovados pela Fiscalização dos serviços do objeto e deverão ser adequados sem ônus à contratante.

#### 3. SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 3.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a contratante e a contratada serão transmitidas por escrito ou por meio eletrônico. Todo o planejamento de serviços a executar, bem como serviços esporádicos, pontuais e/ou emergenciais serão comunicados para a PMFI, através do Departamento de Obras, da Secretaria de Obras.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As técnicas a serem adotadas na execução dos serviços serão as usualmente empregadas na construção civil, em estrita consonância com as Normas Técnicas da ABNT, devendo obedecer às especificações dos projetos arquitetônico e complementares.

Todos os materiais e serviços a serem repostos estão ilustrados nos Projetos arquitetônicos e poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>

### 4.1. MATERIAIS





As informações quanto às especificações de materiais servem como referência, podendo ser utilizados materiais SIMILARES, com a devida aprovação do fiscal.

PAREDES	
LOCAL	TIPO DE REVESTIMENTO
Parede interna do barracão	Tinta acrílica semi-brilho lavável
<b>Especificação</b>	<b>Modelo</b>
Prata – ref C161 – marca Suvinil ou similar	
LOCAL	TIPO DE REVESTIMENTO
Pilares e viga aparente	Tinta acrílica semi-brilho lavável
<b>Especificação</b>	<b>Modelo</b>
Prata – ref C161 – marca Suvinil ou similar	
ESQUADRIAS	
LOCAL	TIPO DE REVESTIMENTO
Portas de alumínio	Fundo nivelador branco fosco (madeira) Esmalte sintético (metal ou madeira)
<b>Especificação</b>	<b>Modelo</b>
Pintura em esmalte sintético cor branco. Todas as portas de madeira receberão revestimento em chapa de inox até altura de 40cm interno e externo, inclusive na face inferior.	
LOCAL	TIPO DE REVESTIMENTO
Banheiros	Porta de alumínio venezianada
<b>Especificação</b>	<b>Modelo</b>
Porta de alumínio veneziana da cor branca com fechadura cromada tipo “livre/ocupado”. Dimensões conforme projeto.	



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu




ESTADO DO PARANÁ

LOUÇAS	
LOCAL	TIPO DE LOUÇA
<b>Diversos</b>	Lavatório com coluna
<b>Especificação</b>	<b>Modelo</b>
Lavatório em louça branca, com coluna, parafusado.	
LOCAL	TIPO DE LOUÇA
<b>Sanitários PcD</b>	Bacia sanitária
<b>Especificação</b>	<b>Modelo</b>
Conjunto bacia e caixa acoplada acessíveis. Altura da bacia sanitária: 44cm, sem furo frontal. Caixa acoplada com acionamento facilitado, duplo: 3/6 litros. Linha “Conforto Izy”, DECA ou similar. Assento sanitário altura 2cm, totalizando 46cm conforme ABNT NBR 9050 (bacia+assento).	
LOCAL	TIPO DE LOUÇA
<b>Sanitários e vestiários</b>	Vaso sanitário
<b>Especificação</b>	<b>Modelo</b>
Bacia sanitária em louça branca, com assento plástico, com caixa acoplada.	
METAIS	
LOCAL	TIPO DE METAL
<b>Todos os lavatórios, exceto banheiros PcD</b>	Torneira
<b>Especificação</b>	<b>Modelo</b>
Torneira de mesa, para lavatório, em metal cromado, de acionamento por leve pressão da mão, e fechamento automático temporizado.	



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LOCAL	TIPO DE METAL
<b>DML</b>	Torneira para tanque
<b>Especificação</b>	<b>Modelo</b>
Torneira de parede, de metal cromado, ¼ de volta de estrela de girar.	
LOCAL	TIPO DE METAL
<b>Sanitários PcD</b>	Torneira
<b>Especificação</b>	<b>Modelo</b>
Torneira de mesa, para lavatório, em metal cromado, de acionamento por leve pressão da alavanca, e fechamento automático temporizado.	
LOCAL	TIPO DE METAL
<b>Copa</b>	Torneira
<b>Especificação</b>	<b>Modelo</b>
Torneira de mesa, em metal cromado, para cozinha, acionamento de ¼ volta.	
LOCAL	TIPO DE METAL
<b>Barracão (paredes internas e tanque)</b>	Torneira de Jardim
<b>Especificação</b>	<b>Modelo</b>
Torneira de jardim de parede, de PVC, bica fixa, com adaptador para mangueira	
LOCAL	TIPO DE METAL
<b>Barracão (parede externa dos fundos)</b>	Torneira de Jardim
<b>Especificação</b>	<b>Modelo</b>
Torneira de jardim de parede, cromada, de acionamento restrito	



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ACESSÓRIOS	
LOCAL	TIPO DE ACESSÓRIO
Todos os lavatórios	Suporte papel toalha
<b>Especificação</b>	<b>Modelo</b>
Suporte para papel toalha, em plástico de 1ª qualidade, branco, parafusado na parede.	
LOCAL	TIPO DE ACESSÓRIO
Todos os lavatórios	Dispenser sabonete líquido
<b>Especificação</b>	<b>Modelo</b>
Dispenser para sabonete líquido, em plástico branco, de 1ª qualidade, parafusado na parede.	
LOCAL	TIPO DE ACESSÓRIO
Banheiros	Suporte papel higiênico
<b>Especificação</b>	<b>Modelo</b>
Suporte para papel higiênico, em plástico branco, de 1ª qualidade, parafusado na parede.	

## 5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### 5.1. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

O projeto de instalação elétrica foi elaborado dentro das seguintes normas técnicas:

- NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NTC 901100 - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição;
- NTC903100 - Fornecimento em Tensão Primária de Distribuição;
- NTC 910910 - Dispositivos de Proteção contra Surtos – DPS;
- NTC900100 - Critérios de Apresentação de Projetos de Entradas de Serviço;
- NTC 910900 - Equipotencialização em Instalações Prediais (Recomendações);



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 5.2. PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA

A entrada de serviço para este estabelecimento será constituída de entrada aérea derivando da rede da concessionária com circuito 3X95(95) isolamento HEPR 1KV.

### 5.2.1. Disjuntores, DR's e DPS

Os disjuntores deverão ser do tipo termomagnético (disparo para sobrecarga e curto-circuito), com curva característica tipo "C" para o ar condicionado, e curva tipo "B" para o restante dos circuitos.

Conforme o item 5.1.2.5.1 da NBR-5410/2004, a proteção complementar contra choques dos circuitos dos chuveiros (banheiros) e das torneiras elétricas (áreas molhadas) deverá ser realizadas através de disjuntores termomagnéticos com dispositivo diferencial residual (DDR), com corrente nominal conforme os quadros de carga, corrente diferencial residual máxima de 30mA. Além disso, os chuveiros deverão ter sua resistência interna blindada para evitar fugas indesejáveis a terra o que ocasionaria a abertura do dispositivo DR.

O princípio de funcionamento do dispositivo de proteção diferencial residual é interromper num determinado tempo a corrente elétrica fornecida a uma carga quando uma corrente que flui para a terra (choque ou fuga devido a um mau funcionamento de um equipamento) excede um valor pré-determinado conforme item 10.3.9 alínea "f" da NR-10.

Serão instalados nos quadros de distribuição de força e luz dispositivos de proteção contra surtos (DPS) com corrente nominal de 20kA, tensões nominais de 280V, Classe II, com proteção e manobra por três disjuntores monopolares de 20A curva B.

### 5.2.2. Tomadas e interruptores

A instalação dos pontos de interruptores e tomadas, serão por meio de parafusos auto-travantes. As molduras também constituirão elementos de fixação. Todas as tomadas serão bipolares com pino terra, do tipo padrão NBR-6.147:2000 e/ou NBR-14.136.2013

Para a alimentação dos equipamentos elétricos de uso geral (TUG's) foram previstas tomadas de força do tipo universal 2P+T (10/250V).

Para a alimentação dos equipamentos de ar condicionado e tomadas da cozinha foram previstas tomadas de força 2P+T (20/250V).

Todas as tomadas deverão estar em conformidade com as normas NBR e possuir certificação de produto.

Os interruptores deverão ter as seguintes características nominais: 10A/250V e estar de acordo com as normas brasileiras. Serão do tipo simples e duplo.

### 5.2.3. Cabos

Será utilizado cabo 1,5mm<sup>2</sup> para a iluminação;

Para as tomadas de uso geral 2,5 mm<sup>2</sup> e 4 mm<sup>2</sup> dependendo da queda de tensão.

Para os ares-condicionados serão utilizados cabos de no mínimo 4 mm<sup>2</sup>.

Para os chuveiros e torneiras elétricas deverão ser utilizados cabos de no mínimo 4 mm<sup>2</sup>.

Para a interligação do QM ao QD1 serão utilizados cabos HEPR90 de 95mm<sup>2</sup> para cada fase e o neutro e cabo de 50 mm<sup>2</sup> para o terra.

Para a interligação do QD1 ao QD2 serão utilizados cabos HEPR90 de 25mm<sup>2</sup> para cada fase e o neutro e cabo de 16 mm<sup>2</sup> para o terra.

Para a interligação do QD1 ao QD3 serão utilizados cabos HEPR90 de 10mm<sup>2</sup> para cada fase e o neutro e cabo de 10 mm<sup>2</sup> para o terra.

Para a interligação do QD1 ao QD4 serão utilizados cabos HEPR90 de 6mm<sup>2</sup> para cada fase e o neutro e cabo de 6 mm<sup>2</sup> para o terra.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 5.2.4. Observações

Deverá ser rigorosamente seguida a convenção das cores prevista na NBR-5410 para a identificação dos cabos:

- azul claro para os condutores do neutro
- verde para os condutores de proteção (terra)
- amarelo para os condutores da fase a
- branco para os condutores da fase b
- vermelho para os condutores da fase c
- marrom para os condutores de retorno

No caso de cabos com bitola 6 mm<sup>2</sup> ou superior, poderão ser utilizados cabos com isolamento na cor preta marcados com fita isolante colorida em todos os pontos visíveis (quadros de distribuição, caixas de saída e de passagem).

Os cabos não deverão ser seccionados exceto onde absolutamente necessário.

Em cada circuito, os cabos deverão ser contínuos desde o disjuntor de proteção até a última carga, sendo que nas cargas intermediárias serão permitidas derivações. As emendas deverão ser soldadas com estanho e isoladas com fita tipo autofusão. As emendas só poderão ocorrer em caixas de passagem.

O fabricante deverá possuir certificação de qualidade do INMETRO.

## 6. LIMPEZA

O local deverá ser entregue completamente limpo, retirando-se todo o entulho que porventura existir. Os vidros, aparelhos sanitários e pisos serão lavados, retirando-se qualquer vestígio de tinta ou argamassa. Metais, ralos, torneiras, maçanetas, além de outros metais e acessórios, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Todos os materiais instalados deverão apresentar perfeito funcionamento e aprovados pelo fiscal responsável.

Memorial Descritivo elaborado por:

Andrey Bachixta Dias  
Matricula PMFI: 22071-01  
Diretor de Gestão de Projetos  
Eng. Civil - CREA PR-136092/D  
Projeto Estrutural e Hidrossanitário

Luiz Fernando de Brito  
Matricula PMFI: 22.288-01  
Diretor de Gestão e Controle de Recursos  
Eng. Civil – CREA-PR 143810/D

Foz do Iguaçu – PR, 03 de dezembro de 2021.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2022.

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ SSP/PR e do CPF n° \_\_\_\_\_, com domicílio nesta cidade, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de reparação das instalações da Unidade de Valorização de Resíduos Campos do Iguaçu, incluindo o fornecimento e reposição de materiais necessários e mão de obra na execução dos serviços, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e nas especificações do Memorial Técnico Descritivo, Planilhas, Cronogramas e Projetos de Engenharia e demais documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação supracitado, projeto básico, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

##### *Parágrafo Primeiro*

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações no objeto, projetos, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços do Contratante.

##### *Parágrafo Segundo*

A Contratada poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do contrato em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

##### *Parágrafo Terceiro*

A assinatura do presente Contrato indica que a Contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotação orçamentária: 18.04.18.541.0650.1202.449051 .

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;

**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do contratante e deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ nº 76.206.606/0001-40.

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Obras;
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Obras, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela SMOB e pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do Contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR, através da ART de execução do(s) serviços;

e) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação do Termo de Recebimento Provisório e do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

Prazo de execução	Prazo de vigência
90 (sessenta) dias	180 (noventa) dias

O prazo de execução do objeto contratual será contado a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE, observado o disposto na Subcláusula Única.

O prazo de vigência do objeto contratual será contado a partir da sua assinatura, respeitados os prazos previstos, constantes no cronograma físico-financeiro, que é de conhecimento da CONTRATADA.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 dias, contado a partir da comunicação escrita da contratada informando que o serviço foi concluído, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 60 dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS.

**Subcláusula Única - A execução dos serviços observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste instrumento.**

## CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no artigo, 57, § 1º da Lei 8.666/93, quando houver:

- I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei 8.666/93.

### ***Parágrafo Primeiro***

A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

#### **I. Unilateralmente pela Administração:**

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

#### **II. Por acordo das partes:**

- a) Quando conveniente a substituição da garantia da execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contratação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## **Parágrafo Segundo**

No caso de alteração para fins de acréscimos ou supressões do objeto contratual, deverá ser observado o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste contrato conforme especificado no **ANEXO I** - Projeto Básico do Edital de Licitação supracitado, dentro dos melhores padrões de qualidade possível, além da proteção e a conservação dos serviços executados;
- b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertençam seus agentes à contratante ou a terceiros por ele designados;
- d) Receber diligências do Ministério do Trabalho, CREA, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Obras a fim de comprovação da perfeita regularidade do Contrato e outras características deste, inclusive trabalhistas e previdenciárias;
- e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Manter, no local do objeto deste contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do contratante;
- g) colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pelo contratante, sob pena de multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.
- h) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- i) manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- j) Providenciar a matrícula do objeto deste contrato no INSS;
- k) Efetuar, mensalmente o recolhimento de tributos devidos e pertinentes com o objeto contratual, em especial os devidos do INSS, FGTS e CREA;
- l) Disponibilizar todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto contratual de conformidade com os itens e cronogramas do respectivo procedimento licitatório.

## **Parágrafo Primeiro**

Correrão à conta da contratada todas as despesas e encargos, taxas, tributos, impostos de natureza: trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## **Parágrafo Segundo**

**A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual e deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.**

## **Parágrafo Terceiro**

Além das obrigações acima citadas, caberá a CONTRATADA:

- a) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos SERVIÇOS, pelos materiais empregados, que deverão ser de primeira qualidade e fornecidos pela mesma, conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT.
- c) Todos os materiais básicos necessários, materiais de acabamentos arquitetônicos, componentes, equipamentos elétricos, mecânicos, eletrônicos, informática, comunicação e demais insumos necessários para a execução do serviço serão fornecidos em sua totalidade pela contratada, e deverão estar de acordo com as Normas Técnicas vigentes e memoriais descritivos respectivos, com as Especificações Técnicas.
- d) As referências a marcas de produtos ou equipamentos constantes nas especificações, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o Projeto Básico, ou que esteja detalhado no Projeto Executivo, representam referências de qualidade e suas substituições, por similares, deverão ser rigorosamente idênticos em todas as suas características técnicas e de materiais e deverão ser aprovados, previamente, pelo Contratante.
- e) Em toda a documentação fornecida, seja em projetos, planilhas, especificações, etc, a palavra SIMILAR deve ser entendida como rigorosamente equivalente, conforme já descrito anteriormente.
- f) Tomar providências para que todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram, sejam totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção.
- g) Se, por circunstâncias imputáveis à Contratada, os SERVIÇOS realizados apresentarem omissões ou defeitos decorrentes de sua execução, a Contratante notificará, por escrito, à Contratada, que deverá corrigir essas omissões ou defeitos sem quaisquer ônus para o Contratante e nos prazos por esta última estipulados.
- h) Submeter previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços deste contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no memorial descritivo.

## **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- ✓ *Para Gestor do Contrato:* Ângela Luzia Borges de Meira;
- ✓ *Para Fiscal do Contrato:* Valdir Lavinicki.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Contratante através dos profissionais acima qualificados e credenciados pela Secretaria Municipal de Obras e ainda:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) Deverá o fiscal de contrato verificar a adequação dos serviços realizados com as especificações da planilha de serviço, os projetos e detalhes construtivos, os itens da planilha orçamentária, o cronograma e a metodologia de execução;
- b) verificar se os materiais empregados são de primeira qualidade e conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços executados;
- c) todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção;
- d) Verificada a necessidade de alteração do projeto ou de alguma especificação, ou da adoção de solução técnica diversa da que subsidiou a elaboração do projeto básico, deverá ser consultada a unidade responsável pela elaboração dos projetos e submetida a alteração à aprovação superior.
- e) **Aceitação provisória:**  
Estando o objeto inteiramente concluído e de perfeito acordo com o estabelecido no Contrato e seus anexos, deverá ser formalizado um Termo de Recebimento Provisório que deverá ser expedido em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e pela Contratada. Caso haja alguma pendência de pequena monta, poderá ser aceito provisoriamente pelo próprio fiscal da execução, mediante comunicação oficial da contratada e termo circunstanciado no qual sejam relacionadas todas as pendências, deverão ser sanadas no prazo fixado pela fiscalização.
- f) **Recebimento definitivo:** Após a aceitação provisória, o fiscal deverá comunicar nos autos a sua expedição e solicitar a designação de comissão específica para o recebimento definitivo.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado em até 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento dos serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitos quantos à faltos de pagamento a operários e fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados do objeto do Contrato.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser formalizado no mesmo numero de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 618 do Código Civil será contado, em qualquer hipótese, a partir da data deste mesmo Termo.

A garantia por cinco anos, de que trata o referido artigo do Código Civil, deverá ser declarada por escrito pela Contratada; neste documento deverá constar que deverão ser substituídas ou refeitas, por sua conta, sem ônus para o Contratante as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundos de mau uso.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

À Contratada serão aplicadas multas pelo Contratante a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Pela inexecução parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;
- d) Pela inexecução total do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- e) Quando a contratada executar a obra/serviço com funcionários que NÃO estejam devidamente contratados por meio de Carteira, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará a Contratada que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## ***Parágrafo Segundo***

A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

## ***Parágrafo Terceiro***

Compete à Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

## ***Parágrafo Quarto***

Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O Contratante julgará, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela Contratada será devolvida pelo Contratante, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

A Contratada deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A Contratada responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

### ***Parágrafo Primeiro***

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando O Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### ***Parágrafo Segundo***

Também, obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### ***Parágrafo Terceiro***

Caso o Contratante seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a Contratada assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Contratante de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

### ***Parágrafo Quarto***

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Contratada assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### ***Parágrafo Quinto***

A Contratada responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o Contratante ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a Contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita e d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada, e (e) demais hipóteses mencionadas no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## ***Parágrafo Primeiro***

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

## ***Parágrafo Segundo***

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## ***Parágrafo Terceiro***

Declarada a rescisão do Contrato, a Contratada obriga-se, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## ***Parágrafo Quarto***

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controverso em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (*duas*) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Secretário Municipal de Obras**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratada**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO I

### PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ IE \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

A  
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
 Diretoria de Licitações e Contratos  
**Pregão Eletrônico nº ...../2022**

**Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_**

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup>. nossa proposta de preços relativa à execução \_\_\_\_\_ (inserir o objeto da licitação), da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido processo licitatório.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente  
 Nome: RG.: CPF.:

*Obs.: Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site COMPRASGOVERNAMENTAIS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.*

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **76/2022**

Assunto: **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS UVR - CAMPOS DO IGUAÇU**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=afe3972c-cfd7-41f9-b0af-675a16b564c6&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**  
**afe3972c-cfd7-41f9-b0af-675a16b564c6**

**Hash do Documento**

**E1F29B61A4CA84476940D2E041FFDBD600C95FE08A29677AF81D35610662EBAE**

## Anexos

- 10. PORTARIA Nº 73997.2022 - PREGOEIRO - CARLOS JOSÉ FAÉ.pdf - **27158b69-22e8-4dd2-90d2-393b3f4aa1ec**
- 13. PARECER INICIAL Nº 542.2022 - COM RESSALVAS.pdf - **e6e03c21-7c64-4f82-8013-066488638013**
- 13.1. M.I. Nº 22090-2022 - DEVOLUÇÃO A SMMA PARA ESCLARECIMENTOS CONF. PARECER.pdf - **19cd9e71-9d8d-456c-9065-2df8b876195c**
- 13.1.1. M.I. Nº 23303-2022 - NOVO CRONOGRAMA E VIGÊNCIA CONTRATUAL.pdf - **23f07512-2f1e-478a-883c-204ffc114ecb**
- 13.1.2. M.I. Nº 23810 - RESPOSTA DA SMMA AO M.I. Nº 22090-2022.pdf - **cc51e879-ddd6-4114-9df4-3e5054f0c4c3**
- EDITAL PE 076 - SERVIÇOS NA UVR CAMPOS DO IGUAÇU - SMMA.pdf - **f2e5d9ae-9f57-4993-9e8a-a2d3a859b37c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/05/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 16/05/2022 12:05:02 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



## A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.